



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

### RESOLUÇÃO Nº. 022 DE 12 DE ABRIL DE 2012

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião realizada no dia 12 de abril de 2012, fevereiro considerando:

- A aprovação favorável da plenária aos projetos apresentados pelas entidades relacionadas, que dispõem de recursos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de destinação do percentual do imposto de renda devido de pessoas físicas e jurídicas;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar projetos de Destinação Casada - apresentados pelas Instituições: Casa Abrigo Canto de Dália, ABAC - Associação Beneficente Amigos da Criança, Lar Anália Franco de Londrina, Centro de Educação Infantil Novo Amparo, APMI Guarda Mirim de Londrina, ILECE - Instituto Londrinense de Educação para Crianças Excepcionais, Centro Vicentino de Educação Infantil Santa Rita, IECE - Instituto de Educação Cultura e Esporte.

- Processo nº 087/2012 “Projeto de Destinação Casada do Imposto de Renda” apresentado pela “**Secretaria Municipal de Política para Mulheres - Casa de Apoio Canto de Dália**”, inscrito no CNPJ 75.771.477/0001-70 registrado no CMDCA nº 105, no valor de R\$ 8.010,49 (oito mil e dez reais e quarenta e nove centavos), para despesas de capital.
- Processo nº 044/2012 “Projeto de Destinação Casada do Imposto de Renda” apresentado pela “**ABAC – Associação Beneficente Amigos da Criança**”, inscrito no CNPJ 78.954.237/0001-07 registrado no CMDCA 030, no valor de 3.433,00 (três mil quatrocentos e trinta e três reais), sendo 2.218,00 (dois mil duzentos e dezoito reais) para despesas de capital, e 1.215,00 (um mil duzentos e quinze reais) para despesas correntes.
- Processo nº 072/2012 “Projeto de Destinação Casada do Imposto de Renda” apresentado pelo “**Lar Anália Franco**”, inscrito no CNPJ 78.614.096/0001-75 registrado no CMDCA 001, no valor de 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais), para despesas de capital.
- Processo nº 062/2012 “Projeto de Destinação Casada do Imposto de Renda” apresentado pelo “**Centro de Educação Infantil Novo Amparo**”, inscrito no CNPJ 01.627.521/0001-36 registrado no CMDCA 084, no valor de 4.275,00 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais), para despesas de capital.

Publicado no J.O.M. Edição nº \_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



- e. Processo nº 083/2012 “Projeto de Destinação Casada do Imposto de Renda” apresentado pelo “**APMI Guarda Mirim de Londrina**”, inscrito no CNPJ 78.318.649/0001-42 registrado no CMDCA 003, no valor de 10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa reais), sendo 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais) para despesas de capital, e 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) para despesas correntes.
- f. Processo nº 067/2012 “Projeto de Destinação Casada do Imposto de Renda” apresentado pelo “**ILECE - Instituto Londrinense de Educação para Crianças Excepcionais**”, inscrito no CNPJ 78.294.121/0001-80 registrado no CMDCA 032, no valor 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais) para despesas de capital.
- g. Processo nº 042/2012 “Projeto de Destinação Casada do Imposto de Renda” apresentado pelo “**Centro Vicentino de Educação Infantil Santa Rita**”, inscrito no CNPJ 76. 578.137/0065-54 registrado no CMDCA 080, no valor de 6.201,20 (seis mil duzentos e um reais e vinte centavos), sendo 3.549,00 (três mil quinhentos e quarenta e nove reais) para despesas de capital, e 2.652,20 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos) para despesas custeio.
- h. Processo nº 082/2012 “Projeto de Destinação Casada do Imposto de Renda” apresentado pelo “**IECE - Instituto de Educação Cultura e Esporte**”, inscrito no CNPJ 10.417.592/0001-03 registrado no CMDCA 106, no valor de 54.036,00 (cinquenta e quatro mil e trinta e seis reais) para despesas de capital.

**Parágrafo 1º** Os processos a que se referem as alíneas (a), (b), (c), (d), (e), (f), (g) e (h) tratam de recursos de destinação casada do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem aplicados nas instituições que a viabilizaram, conforme deliberação deste conselho.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses para a execução financeira, a contar da data da assinatura do Convênio com o Município de Londrina e o prazo de trinta dias após término da vigência do convênio para fins de prestação de contas.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 12 de abril de 2012.

**César Braga de Paula**  
**Presidente**

Publicado no J.O.M. Edição nº \_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Avenida Duque de Caxias, 635 - Centro Administrativo-. CEP: 86.015-901  
Fone (43) 3372-4309 e.mail: [cmdca@londrina.pr.gov.br](mailto:cmdca@londrina.pr.gov.br)  
LONDRINA - PARANÁ